

EFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 352

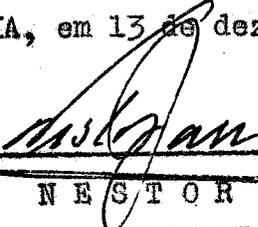
O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que, a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica revogado os dizeres contidos no paragrafo único do artigo 2º da Lei n. 320 de 14 de setembro de 1956, que diz o seguinte: - " § Único - A area de terreno constante dêste artigo, reverterá ao patrimonio municipal caso não seja a construção iniciada dentro de 4 (- quatro) anos."

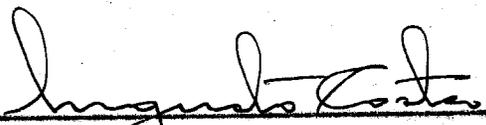
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 13 de dezembro de 1956.



N E S T O R D E B A R R O S
P R E F E I T O M U N I C I P A L

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 13 de dezembro de 1956.



Augusto Costa
- Secretário -